

Nota à imprensa



Sobre o PL 146/2019

quarta-feira, 12 de maio de 2021

1. A aprovação do PL 146/2019 traz significativos benefícios às companhias de menor porte, ou seja, as fechadas com faturamento inferior a R\$ 78 milhões e as abertas com acesso ao mercado de capitais com faturamento inferior a R\$ 500 milhões.
2. Essa é mais uma medida de combate à má alocação de recursos na economia que revisa normas consideradas defasadas, diminuindo a burocracia e o custo regulatório das empresas brasileiras. Ademais, em que pese as consequências perversas da pandemia de Covid-19 na atividade econômica, as empresas terão mais caixa disponível para investimento nas suas capacidades produtivas e na geração de empregos.
3. As empresas contempladas pela medida não mais precisarão divulgar atos societários, como demonstrações contábeis anuais, acompanhadas do relatório da administração e do parecer do auditor independente, no Diário Oficial da União ou do Estado e em outro jornal de grande circulação. Considerando a modernização e digitalização dos veículos de comunicação, essa obrigatoriedade não se justifica e atende a demanda das empresas de que seus atos passem a ser divulgados por meio eletrônico, trazendo as empresas para a era digital.
4. Segundos dados da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o gasto anual com divulgações em jornais de grande circulação e em diário oficial para cumprir a burocracia que está sendo revista por esta medida varia entre R\$ 400 mil e R\$ 1,2 milhão por companhia, sendo em média de R\$ 690 mil por ano. Considerando-se apenas o universo de aproximadamente 600 companhias abertas no Brasil, esse montante representa gasto agregado anual superior a R\$ 400 milhões. Com isto, espera-se a redução às barreiras de entrada ao mercado de capitais, trazendo mais eficiência para diversos setores da economia.
5. Ademais, no caso das empresas abertas em questão, flexibiliza-se a necessidade do conselho fiscal, da intermediação de instituição financeira em distribuição pública de valores mobiliários, do dividendo obrigatório, do registro de emissor e da prestação de informações periódicas, impactando positivamente esse conjunto de companhias.